



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.949, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

## AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A - PERMUTAR TERRENO QUE ESPECIFICA.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Municí-  
pio de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições -  
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e -  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autoriza  
do a permutar área de imóvel de propriedade do município com uma  
área de imóvel de propriedade de NELSON LUIZ DIAS BARREIRAS, bra-  
sileiro, casado, portador do R.G. 13.214.319 e CPF. 044.387.898-  
69, residente e domiciliado a Rua Brasil, número 894, nesta cida-  
de de Uchoa.

Parágrafo único - A caracterização dos imó-  
veis é a seguinte:

1 - Terreno da Prefeitura: Parte do lote 06 da Quadra E: divide  
pela frente com a Avenida Pedro de Toledo, 500 metros, de um la-  
do direito de quem olhada rua para o imóvel, divide com o lote -  
15, 15 metros; do outro lado, esquerdo de quem da rua olha para-  
o imóvel, divide com a Praça Santa Izabel, em curva, 14,00 metros,  
e pelos fundos, divide com a outra parte do lote 16, 12,00 metros,  
encerrando assim, uma área de 127,50 metros quadrados. *St*

2 - Terreno de Nelson Luiz Dias Barreiras: - Uma área constituída  
pelo Lote nº. 05 (cinco) da quadra "F", de formato irregular, com  
frente para o prolongamento da Avenida Pedro de Toledo, lado par,  
distante 48,00 metros da Rua Projetada 01 (um), situado no lotea-  
mento "Jardim Vila Alta", nesta cidade de Uchoa, nas metragens e  
confrontações seguintes: pela frente mede 11,00 metros com a refe-  
rida Avenida Pedro de Toledo (prolongamento); pelos fundos igual-  
metragem com terreno de Arnaldo Bottino, de um lado (direito) de  
quem da rua olha para o imóvel, 22,10 m com o lote 04; de outro -  
lado 22,14 com o lote 06 da mesma quadra, encerrando assim a área  
de 244,02 m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

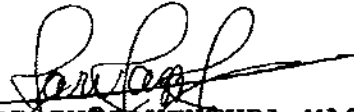
AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão assim estabelecidas: A área a ser recebida Pela -- Prefeitura Municipal, será onerada pelos cofres municipais e a -- ser recebida pelo Senhor Nelson Luiz Dias Barreiras por conta do mesmo.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.994.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA